



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Divisão Políticas e Projetos Educacionais - Financeiro Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2025

INTRODUÇÃO

A finalidade deste documento consiste no estabelecimento das condições necessárias para a contratação de Seguro para o imóvel situado na Rua Alegre, nº 443 – Bairro Santa Paula, locado para a Secretaria Municipal de Educação.

1 – ÁREA REQUISITANTE

002.009.001.001.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Ferreira Lopes – Compras
Agostinho Alberto Correia Rodrigues - Compras

3 – DIRETRIZES

A empresa contratada deverá atender a legislação vigente, as normas técnicas, ter ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar capacidade para entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação utiliza o imóvel localizado na Rua Alegre, nº 443, Bairro Santa Paula, como sede administrativa/operacional. Considerando os riscos ao erário público e à necessidade de resguardar os bens e atividades que nele se desenvolvem, faz-se necessária a contratação de seguro patrimonial para o referido imóvel.

5 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação necessária ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação a presente contratação está em pleno alinhamento com a previsão orçamentária.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura básica, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O Seguro é para imóvel localizado na Rua Alegre, nº 443 – Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-250.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução adequada é a contratação de empresa comprovadamente habilitada e especializada para a contratação de Seguro com cobertura básica, visando um processo mais enxuto e reduzindo desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Valor Total da Contratação: R\$ 2.511,19.

Anexo I – Planilha de Cotação de Seguro.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de seguro com cobertura básica.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento do objeto.

12 – RESULTADO PRETENDIDOS

Garantia de proteção ao imóvel;

Resguardo do erário público diante de danos inesperados;

Continuidade dos serviços educacionais sem interrupções prolongadas;

Atendimento às boas práticas de gestão patrimonial e de risco.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação não requer providências prévias da Administração.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratações correlatas ou interdependentes.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização pretendida para aquisição e fornecimento do objeto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

Eduardo Ferreira Lopes

Agostinho Alberto Correia Rodrigues

]



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Alberto Correia Rodrigues, Gestor de Contratos**, em 12/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Lopes Ferreira, Auxiliar de Administração**, em 12/09/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367551** e o código CRC **3B2C3059**.